



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601  
CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br



SUZSTi0yOTM=

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 141/2010-PROJU

Contrato nº. 02/2010-PROJU

Visto em 08 de outubro de 2010.

Wellington de Macêdo Virgínio  
Chefe da Procuradoria Jurídica  
OAB/RN nº. 2432

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2010-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2010-PROJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SOLON ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IF-RN**, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.775.204-87, e, de outro lado, a Empresa **SOLON ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Norton Faria, 1448, Sala 111, Edifício Griff Point, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.639.848/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente, Senhor **MARCUS SOLON SÁ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 904.121.334-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.012867.2010-38, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 141/2010-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE Nº 02/2010-PJ/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 02/2010-PROJU-IFRN, para tanto modificando a **Cláusula Quarta**, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, para a execução dos serviços, com termo inicial em 11 de outubro de 2010 e termo final em 09 de março de 2011."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

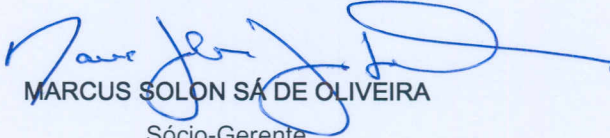
Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601  
CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato nº. 02/2010-PJ/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 08 de outubro de 2010.

  
**WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**  
Reitor, em exercício, Do IFRN  
**CONTRATANTE**

  
**MARCUS SOLON SÁ DE OLIVEIRA**  
Sócio-Gerente  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Wagner A. Correia  
CPF: 466 234.504-91

02. Aloncy  
CPF: 555.181.504-82